



**CONCURSO PÚBLICO**

**COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

**PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO PORTUGAL2020 E**

**ADAPTAÇÃO AO PORTUGAL2030**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

Reg 235/2022



## **Artigo 1º**

### **Objeto do concurso**

1. O presente concurso público tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos Sistemas de Informação do Portugal 2020 e adaptação ao Portugal2030 para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável, constante do Anexo I ao Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação CPV principal 50300000-8.

## **Artigo 2º**

### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., adiante designada por Agência, I.P., pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 153, 1050-053 Lisboa, telefone +351 218814000, e endereço de correio eletrónico: [agencia@adcoesao.pt](mailto:agencia@adcoesao.pt).

## **Artigo 3º**

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 28 de outubro de 2022, nos termos do artigo 17º, nº 1 alínea c) do DL nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 38º nº 3 da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação em vigor.

## **Artigo 4º**

### **Peças do procedimento**

São as seguintes as peças do presente concurso público:

- a) Os anúncios publicados no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia;
- b) O presente Programa do Concurso e os seus Anexos, a saber:
  - i. Anexo I – DEUCP;
  - ii. Anexo II – Declaração a que se refere o artigo 18º, nº 1;
  - iii – Anexos III, IV e V – Modelos de guia de depósito, seguro-caução e de garantia bancária, respetivamente;
  - iv – Anexo VI – Modelo de avaliação das propostas;



v – Anexo VII – Modelo da Proposta

c) O Caderno de Encargos.

### **Artigo 5º**

#### **Tipo de procedimento e publicações**

1. O tipo de procedimento a desenvolver é o concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor, doravante designado por CCP.
2. O presente procedimento é objeto de publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) e disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante disponível em <https://www.acingov.pt>.

### **Artigo 6º**

#### **Plataforma eletrónica**

1. O presente procedimento é tramitado exclusivamente através de forma eletrónica, na plataforma eletrónica utilizada pela Agência, I.P. acessível em <https://www.acinGov.pt>, não sendo admitido qualquer outro meio de intervenção.
2. A participação no presente procedimento depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação referida no nº 1, devendo os interessados acautelar o tempo necessário para o efeito, não sendo aceite qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega de propostas por atrasos do interessado nessa inscrição.
3. As peças do procedimento são as indicadas na Informação Geral relativa ao presente procedimento constante na plataforma eletrónica, estando nela disponíveis para *download* gratuito, sendo facultado acesso ao procedimento, até ao termo do prazo de entrega das propostas, através do registo como interessado.
4. Em caso de existência de dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica, devem os interessados contactar o *helpdesk* por esta disponibilizada.

### **Artigo 7º**

#### **Constituição do júri**

1. O Júri do presente concurso é constituído por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, todos designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.



2. O júri pode designar um secretário de entre os seus membros ou de entre o pessoal dos serviços da entidade adjudicante.
3. Quando o considerar conveniente, o júri pode designar peritos ou consultores para o apoiarem no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas suas reuniões.

## **Artigo 8º**

### **Esclarecimentos e erros e omissões das peças do procedimento**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo anterior, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, indicando os termos do suprimento de cada um dos erros e/ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo mencionado no nº anterior, não sejam por ela expressamente aceites.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, a Agência, I.P. pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos mesmos prazos referidos no número anterior, ou até ao final do prazo de apresentação das Propostas, atendendo-se, neste caso, ao disposto no artigo 64.º do CCP, para efeitos de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das Propostas.
5. As retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizadas na plataforma eletrónica e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
6. As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **Artigo 9º**

### **Impedimentos**

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer Agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações de impedimento referidas no artigo 55.º, n.º 1, do CCP.



2. Sem prejuízo do regime da relevação dos impedimentos previsto no artigo 55.º-A do CCP, a verificação de qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º daquele Código, relativamente a qualquer dos Concorrentes ou, no caso de Agrupamentos, a qualquer dos seus membros, determina a exclusão da Proposta apresentada mesmo que, no caso de Agrupamentos, a irregularidade não se verifique em relação aos demais elementos que os integram.

#### **Artigo 10.º**

##### **Concorrentes**

1. Pode apresentar proposta ao presente concurso qualquer pessoa coletiva que não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
2. Sem prejuízo do regime da relevação dos impedimentos previsto no artigo 55.º-A do CCP, a verificação de qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º daquele Código, relativamente a qualquer dos concorrentes ou, no caso de Agrupamentos, a qualquer dos seus membros, determina a exclusão da proposta apresentada mesmo que, no caso de Agrupamentos, a irregularidade não se verifique em relação aos demais elementos que os integram.

#### **Artigo 11.º**

##### **Agrupamentos**

1. Podem concorrer agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um Agrupamento concorrente não podem ser, simultaneamente, concorrentes no âmbito deste procedimento, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
3. Todos os membros do Agrupamento são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da Proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do Agrupamento Concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.



## **Artigo 12º**

### **Prazo e Modo de apresentação das propostas**

1. As propostas têm de ser submetidas na plataforma eletrónica, em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 23h59m do 30º (trigésimo) dia a contar da data do envio do anúncio para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.
2. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados eletronicamente na plataforma referida no número anterior, devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente, nos termos definidos na Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
3. Quando a assinatura eletrónica não comprove os poderes de representação do assinante, tem de ser submetida, juntamente com a proposta, o(s) documento(s) que comprove(m) os poderes de representação de que o assinante dispõe, sob pena de exclusão.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os números 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital ou assinatura digital qualificada que cumpra os requisitos previstos nos números 2 e 3.
5. Os interessados têm de acautelar o tempo necessário para carregamento e submissão das propostas na plataforma, considerando o tipo de velocidade de internet utilizada e demais contingências, não sendo admitidas quaisquer propostas apresentadas após o termo do prazo, mesmo sendo o seu carregamento e submissão aceites pela plataforma.
6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## **Artigo 13º**

### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes obrigam-se a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

## **Artigo 14º**

### **Documentos que constituem as propostas**

1. As propostas são obrigatoriamente constituídas pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:
  - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo modelo pré-preenchido



pela entidade adjudicante, em formato PDF e em formato XML, consta como Anexo I ao presente Programa do Procedimento;

- b) Documento elaborado nos termos do Anexo VII do presente Programa do Concurso, contendo os seguintes elementos:
- a. Documento com o preço global da proposta, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA;
  - b. Documento justificativo do preço da proposta, com indicação dos preços unitários por perfil/hora e da forma de apuramento do preço global da proposta, nos termos da Parte II do CE e do modelo de avaliação das propostas;
  - c. Documento que contenha as características dos serviços a prestar, de acordo com as especificações técnicas constantes da parte II do Caderno de encargos e o modelo da proposta, correspondente ao Anexo VII ao presente Programa do concurso;
  - d. Tabela com identificação dos elementos que integram a equipa afeta à execução do contrato e respetiva função, de acordo com a Parte II do CE;
  - e. *Curriculum vitae* de cada um dos elementos que integra a equipa afeta à execução do contrato a celebrar, nos termos dos requisitos constantes da Parte II do Caderno de Encargos, devendo o concorrente obter o necessário consentimento para transmissão dos dados pessoais e da sua publicação na plataforma baseGov, para efeitos do Regulamento nº 679/2016 e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.
  - f. Documento que comprove os poderes de representação do assinante da proposta, se aplicável.
2. Para efeitos da elaboração do documento referidos nas subalíneas b) e c) da alínea b) do n.º anterior, deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA e qual a taxa aplicável, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não se encontra sujeito aquele imposto.
3. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e por extenso prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
4. Para efeitos de apresentação do DEUCP referido na alínea a) do nº 1, os concorrentes deverão aceder à área específica do Portal BASE (em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>), selecionar a opção “Importar um DEUCP”, efetuar o *upload* do modelo pré-preenchido (ficheiro XML) disponibilizado em Anexo I ao presente Programa do Concurso e preencher o remanescente do documento na parte aplicável.



5. Caso a concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

### **Artigo 15º**

#### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, determinando a sua apresentação a exclusão da totalidade das propostas apresentadas pelo Concorrente.

### **Artigo 16º**

#### **Esclarecimentos sobre as propostas**

1. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, não podendo contrariar os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem alterar ou completar os respetivos atributos, nem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O Júri solicita aos concorrentes que, no prazo máximo de três dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas, causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos do Júri formulados nos termos dos n.ºs 1 e 3, bem como as respetivas respostas, são disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desse facto.



## **Artigo 17º**

### **Critério de adjudicação e critério de desempate**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade multifatorial, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo V.
2. Em caso de empate de propostas ordenadas em primeiro lugar, o desempate efetuar-se-á pela classificação obtida nos fatores e subfatores, por ordem decrescente de ponderação relativa.
3. Mantendo-se, ainda assim, a situação de empate de propostas ordenadas em primeiro lugar, o desempate será feito por sorteio, para o qual serão convidados a assistir os representantes dos concorrentes que apresentaram as propostas em relação às quais se verifica o empate, mas a sua falta não impedirá a realização daquele.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
5. O sorteio desenrolar-se-á presencialmente com o júri do procedimento e os concorrentes, exceto se qualquer um deles requerer, ao júri, que pretende assistir ao sorteio através de videoconferência.
6. O sorteio realizar-se-á através da extração de cupões com a designação dos concorrentes cujas propostas se encontrem empatadas, sendo que a extração dos cupões corresponderá à ordenação das propostas.
7. Do sorteio será lavrada ata a assinar por todos os presentes.

## **Artigo 18º**

### **Notificação da Adjudicação e documentos de habilitação**

1. A decisão de adjudicação é notificada, juntamente com o Relatório Final, em simultâneo a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:
  - a) Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a saber:
    - i) Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa do concurso;
    - ii) Certidões, ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a consulta online, de que se encontra nas seguintes situações;
      - a) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;



- b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;
  - c) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
  - iii) Certidão do registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
  - iv) Certidão permanente, ou o respetivo código, que permita comprovar a titularidade dos órgãos sociais;
  - v) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou comprovativo da certificação como micro, pequena ou média empresa.
  - b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
  - c) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato.
3. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nos números anteriores devem ser apresentados por todos os seus membros.
  4. Os documentos referidos nos números 2 e 3 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário declare a respetiva prevalência sobre os originais.
  5. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

## **Artigo 19º**

### **Caução**

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, que ocorrerá em simultâneo com a notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da Agência, I.P. no dia imediatamente subsequente.
3. A caução deve ser prestada:
  - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Agência, I.P., nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa, que dele faz parte integrante;



- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo IV ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante.

#### **Artigo 20º**

##### **Despesas com a elaboração da proposta e a celebração do contrato**

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato, incluindo as relativas aos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas.

#### **Artigo 21º**

##### **Vigência**

O contrato produz efeitos no terceiro dia após a notificação da emissão do visto prévio do Tribunal de Contas por parte da Agência, I.P. ao Cocontratante, e vigora pelo período de 36 (trinta seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que vigoram para além desta data.

#### **Cláusula 22.ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente procedimento fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### **Artigo 23º**

##### **Legislação aplicável**

O presente procedimento pré-contratual é regulado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor.



## **Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**

---

A preencher eletronicamente em <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/deucp/>



## **Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 18º, nº 2 alínea a) i) do presente Programa do Concurso**

---

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) nº 1 do artigo 81º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.



### Anexo III – Modelo de Guia de Depósito Bancário

---

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ [*designação do adjudicatário*], com sede em \_\_\_\_\_ [*morada*], depositar na \_\_\_\_\_ [*sede, filial, agência ou delegação*] do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ [*por algarismos e por extenso*] em \_\_\_\_\_ [(a)], como caução exigida para garantir a celebração contrato, bem como o exato e pontual pagamento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, no âmbito do Concurso Público n.º \_\_\_\_\_ [*identificação do procedimento*], nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Local*], [*data*]

[*Assinatura(s)*]

(a) optar por:

- depósito em dinheiro, ou
- depósito em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado.



#### Anexo IV – Modelo de Seguro-Caução

---

A [.....] (Companhia de seguros), com sede em [.....], nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Programa do Concurso Público com Publicidade Internacional nº ..... presta a favor da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [...] (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de € [2] ([2]), correspondente a 5% do valor do Contrato celebrado entre este e o primeiro, destinada a garantir a celebração do Contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que [.....] (Adjudicatário) assume ao abrigo do Contrato a celebrar na sequência do referido Concurso Público com Publicidade Internacional, responsabilizando-se até ao limite máximo da citada importância.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa ou o cumprimento das obrigações que [...] (Adjudicatário) assume com a celebração do Contrato.

A companhia de seguros não pode opor à da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia entrará em vigor na data da sua emissão, e permanece válida até que a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. autorize expressamente a sua liberação, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquela e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura]

**O documento tem de ser exarado ou autenticado por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal, que importem constituição ou reconhecimento de qualquer obrigação, para os efeitos do artigo 703º, nº 1 alínea b) do Código de Processo Civil**



## Anexo V – Modelo de Garantia Bancária

---

À Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.:

O \_\_\_\_\_ [*banco*], com sede em \_\_\_\_\_ [*morada*], com o capital social de \_\_\_\_\_ [*capital social*], pessoa coletiva número \_\_\_\_\_ [*número de identificação de pessoa coletiva*], representado por \_\_\_\_\_ [*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de \_\_\_\_\_ [*nome do adjudicatário*], com sede em \_\_\_\_\_ [*morada*], como adjudicatário do procedimento n.º [●] destinado à celebração do contrato de [●], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor de [*designação da entidade adjudicante*] (adiante designada(o) por “Beneficiário”), até ao valor de \_\_\_\_\_ Euros [*por extenso*], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[*Local*], [*data*]

[*Assinatura(s)*]



O documento tem de ser exarado ou autenticado por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal, que importem constituição ou reconhecimento de qualquer obrigação, para os efeitos do artigo 703º, nº 1 alínea b) do Código de Processo Civil



## Anexo VI – Modelo de avaliação das propostas

---

As propostas serão avaliadas de acordo com o seguinte modelo:

- a) **Preço (P)**, com ponderação de 20%.
- b) **Experiência da Equipe (E)**, com ponderação de 55%;
- c) **Metodologia (M)**, com ponderação de 25%;

A Pontuação do Concorrente será igual ao somatório dos fatores: P, E e M, obtida através da fórmula:

$$(P*20\%) + (E*55\%) + (M*25\%)$$

A pontuação de cada Fator e a Pontuação do Concorrente serão arredondadas à segunda casa decimal.

Apresenta-se a descrição dos fatores e subfatores que compõem o critério de adjudicação.

### **FATORES DE AVALIAÇÃO**

#### **P – Fator preço (20%)**

O fator preço será apurado tendo por referência a seguinte fórmula:

$$P = [ 5 - 4 \times \left( \frac{P_{\text{proposta}}}{P_{\text{base}}} \right) ]$$

Em que:

**FP** = fator preço

**Pproposta** = preço global do serviço apresentado na proposta em avaliação

**Pbase** = preço base do concurso



## E – Avaliação do Factor Experiência da Equipa (55%)

O fator Experiência da Equipa (E) será obtido através dos seguintes subfatores e respetiva ponderação:

| Subfatores                                  | Ponderação |
|---------------------------------------------|------------|
| Experiência do Gestor de Projeto (Egp)      | 30%        |
| Experiência do Consultor Estratégico (Ece)  | 25%        |
| Experiência do Arquiteto Aplicacional (Eaa) | 25%        |
| Experiência do Consultor Analytics (Eca)    | 20%        |
| Total:                                      | 100%       |

A pontuação no fator resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$E = (pEgp \times 0,3) + (pEce \times 0,25) + (pEaa \times 0,25) + (pEca \times 0,2)$$

Em que:

- pEgp, pEce, pEaa e pEca são a pontuação relativa ao subfator experiência de cada um dos perfis indicados, de acordo com as tabelas seguintes.

- a. Experiência do Gestor de Projeto** – avalia a experiência como Gestor de Projeto na gestão de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação para organizações responsáveis pela gestão de fundos comunitários.

$$p\ EGP = \frac{(ProjetosP - ProjetosMin + 1)}{(ProjetosMax - ProjetosMin + 1)} \times 5$$

**pEGP:** Pontuação associada ao Gestor de Projeto



**ProjetosP:** Número de desenvolvimentos como gestor de projeto de sistemas de informação para organizações responsáveis pela gestão de fundos comunitários. Serão considerados no máximo 7 desenvolvimentos.

**ProjetosMin = 2**

**ProjetosMax:** Número máximo de desenvolvimentos a considerar para efeitos de avaliação = 7

A pontuação será arredondada a duas casas decimais.

- b. Experiência do Consultor Estratégico** – avalia a experiência do Consultor Estratégico com base no desenvolvimento de soluções web based sobre tecnologia. NET.

$$p\ ECE = \frac{(\text{ProjetosP} - \text{ProjetosMin} + 1)}{(\text{ProjetosMax} - \text{ProjetosMin} + 1)} \times 5$$

**pECE:** Pontuação associada ao Consultor Estratégico

**ProjetosP:** Número de desenvolvimentos de soluções web based com base na tecnologia .NET. Serão considerados no máximo 7 desenvolvimentos.

**ProjetosMin = 1**

**ProjetosMax:** Número máximo de desenvolvimentos a considerar para efeitos de avaliação = 7

A pontuação será arredondada a duas casas decimais.

- c. Experiência do Arquiteto Aplicacional** – avalia a experiência do Arquiteto Aplicacional no desenvolvimento de soluções web based sobre tecnologia. NET.

$$p\ EAA = \frac{(\text{ProjetosP} - \text{ProjetosMin} + 1)}{(\text{ProjetosMax} - \text{ProjetosMin} + 1)} \times 5$$

**pEAA:** Pontuação associada ao Arquiteto Aplicacional

**ProjetosP:** Número de desenvolvimentos de soluções web based com base na tecnologia .NET. Serão considerados no máximo 7 desenvolvimentos.

**ProjetosMin = 1**

**ProjetosMax:** Número máximo de desenvolvimentos a considerar para efeitos de avaliação = 7

A pontuação será arredondada a duas casas decimais.

- d. Experiência do Consultor Analytics** – avalia a experiência do Consultor Analytics com base no desenvolvimento de sistemas de informação para organizações responsáveis pela gestão de fundos comunitários

$$p\ ECA = \frac{(\text{ProjetosP} - \text{ProjetosMin} + 1)}{(\text{ProjetosMax} - \text{ProjetosMin} + 1)} \times 5$$



**pECA:** Pontuação associada ao Consultor Analytics

**ProjetosP:** Número de desenvolvimentos de sistemas de informação para organizações responsáveis pela gestão de fundos comunitários. Serão considerados no máximo 5 desenvolvimentos.

**ProjetosMin** = 1

**ProjetosMax:** Número máximo de desenvolvimentos a considerar para efeitos de avaliação = 5

A pontuação será arredondada a duas casas decimais.

## **M – Avaliação do Fator Metodologia (25%)**

O fator Metodologia (M) avalia a qualidade da proposta do concorrente, de acordo com o nível de detalhe e de informação contemplado, permitindo estabelecer uma relação clara entre o que é solicitado no caderno de encargos e a metodologia que o concorrente se propõe aplicar para desenvolver o projeto.

A proposta pontuará de acordo com a descrição em que se insira.

### **A. Abordagem Metodológica de Implementação:**

| <b>Fator</b>                            | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Abordagem Metodológica de Implementação | A metodologia apresentada é descrita de forma genérica ou não se adequa às características dos serviços a prestar                                                                                                                                                                   | 1                |
|                                         | A metodologia apresentada é adequada ao tipo de serviços a prestar, mas não apresenta detalhe na contextualização ao mesmo.                                                                                                                                                         | 2                |
|                                         | A metodologia é adequada e apresenta de forma detalhada a sua contextualização aos serviços a prestar, mas o detalhe não abrange a totalidade dos tipos de tarefas a realizar.                                                                                                      | 3                |
|                                         | A metodologia é adequada e apresenta contextualização para a totalidade dos serviços a prestar referidos na Parte II do Caderno de Encargos, evidenciando-a para cada um dos tipos de tarefas a realizar                                                                            | 4                |
|                                         | A metodologia é adequada e apresenta contextualização para a totalidade dos serviços a prestar referidos na Parte II do Caderno de Encargos, evidenciando-a para cada um dos tipos de tarefas a realizar e acrescenta aspetos inovadores que representam mais valias para o projeto | 5                |



## **Anexo VII – Modelo da Proposta**

---

Nos termos e para os efeitos do artigo 12º, nº 1 alínea b) do Programa do Concurso, a proposta tem de encontrar-se organizada de acordo com a estrutura do presente Modelo de Proposta e integrar todos os elementos nele referenciados, salvo se existir algum aspeto não aplicável ou inexistente e que deve, como tal, ser expressamente declarado, sob pena de ser considerado em falta.

O documento, com exclusão APENAS dos *currricula* e dos comprovativos das certificações, não pode ultrapassar 75 (setenta e cinco) páginas, em formato A4 com o máximo de 16cm de comprimento, fonte Arial 10 e espaçamento de 1,5, com uma mancha que não pode ultrapassar as 35 linhas, no formato descrito.

Todos os requisitos constantes das Especificações Técnicas são obrigatórios e o seu não cumprimento, bem como a omissão dos elementos constantes do presente Modelo constituem fundamento de exclusão.

Os aspetos indicados no presente Modelo podem ser complementados ou desagregados, mas nunca omitidos. Em caso de contradição na explanação dos atributos, prevalecem as declarações que privilegiem o cumprimento dos requisitos do Caderno de encargos. Em caso de contradição entre elementos necessários para a aplicação do critério de avaliação **a proposta será excluída**.

### **MODELO**

#### **CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO**

Onde o concorrente apresenta o seu entendimento dos trabalhos e serviços a prestar e outros conteúdos que considere pertinentes como introdução à sua proposta.

#### **CAPÍTULO 2 – SERVIÇOS PROPOSTOS**

Neste capítulo, o concorrente deve demonstrar a adequação da proposta aos requisitos e especificações descritos na Parte II do Caderno de Encargos. Para tal, o concorrente deve descrever as principais atividades técnicas do serviço;

#### **CAPÍTULO 3 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**



Neste capítulo, o concorrente deve demonstrar a adequação da proposta aos requisitos de implementação da Parte II do Caderno de Encargos.

Para tal, o concorrente deve:

1. Descrever a metodologia de execução do projeto, detalhando atividades, resultados (*outputs*), responsabilidade, interdependência, e eventuais aspetos inovadores na forma de organizar as equipas, agilizar a comunicação e a passagem de conhecimento tendo em vista o aumento da produtividade e da qualidade das entregas.
3. Apresentar o cronograma previsto
4. Descrever o plano para capacitar e garantir passagem de conhecimento às equipas em cada entrega, sempre que aplicável.

#### **CAPÍTULO 4 – ORGANIZAÇÃO E EQUIPA DO PROJETO**

A proposta deverá apresentar e descrever:

1. A estrutura organizativa da equipa e demais intervenientes e a constituição da equipa afeta à execução do contrato.
2. Para cada elemento da equipa, o seu perfil, formação académica, principais competências, a função e responsabilidades que desempenhará na equipa prevista bem como as certificações definidas no Caderno de Encargos por perfil.
3. A informação acima prestada deve ser acompanhada com a entrega de *curriculum vitae* atualizado e comprovativos das certificações declaradas.

#### **CAPÍTULO 5 – CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

Neste capítulo, a proposta deve apresentar os seguintes elementos relativos às condições financeiras:

1. O Preço global do serviço, ou seja, o preço a pagar pela Cocontratante pela execução de todos os serviços objeto do contrato a celebrar;
2. Valor unitário por hora/perfil dos serviços.

Os preços deverão ser indicados sem IVA e com IVA, se aplicável, em numeral e por extenso. Em caso de contradição, prevalecem os valores indicados por extenso.